



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eugenio Antonio Roling, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 29/2025. Através do site www.comprasbr.com.br. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site www.comprasbr.com.br, no dia **14 de agosto de 2026**, às 08h30min.
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de ampliação do Centro Comunitário na Localidade de Ranchinho do Município de Chapadão do Lageado/SC, Vinculado a Emenda Impositiva nº 2773/2025, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1o0czKo80LBvMD-oqpCXgBGq_RZRD56_s?usp=sharing

- 2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência eletrônica, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
- 2.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://comprasbr.com.br> na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

- 2.6 Embora a contratação seja do tipo menor preço global, devem ser informados os valores para cada item da planilha orçamentária.
- 2.7 É vedada a subcontratação, cessão ou sublocação total do objeto contratado, admitindo-se, contudo, a subcontratação parcial de parcelas específicas da obra ou serviço, desde que:
- I. tais parcelas não integrem o núcleo essencial do objeto contratado ou a parcela de maior relevância técnica e valor significativo;
 - II. haja **prévia e expressa autorização da Administração**, mediante solicitação formal da contratada;
 - III. a subcontratação recaia sobre serviços que não se incluam na especialização técnica principal da contratada;
 - IV. seja mantida a plena responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.
- 2.8 A subcontratação não exime a contratada de sua **responsabilidade exclusiva perante a Administração**, permanecendo integralmente responsável pelos encargos, pela qualidade, pela perfeição técnica dos serviços executados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto às parcelas subcontratadas.
- 2.9 As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de serviço da Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato.
- 2.10 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço da Obra.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	1	1020	3449051910000000000	150070000090	207
2026	10	1	1020	3449051910000000000	270132100179	381

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 4.1 A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, bem como as normas técnicas aplicáveis.
- 4.2 A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, das características do terreno, dos acessos, das condições de infraestrutura e demais fatores que possam influenciar na execução do objeto, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações contratuais.
- 4.3 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, que registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 4.4 Compete à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, carga, descarga, armazenamento, sinalização e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos custos e por eventuais danos decorrentes de suas atividades.
- 4.5 O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da

Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

- 4.6 A fiscalização realizará medições periódicas dos serviços efetivamente executados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, da qualidade dos serviços, das quantidades executadas e do cronograma estabelecido, sendo as medições condição para a liberação dos pagamentos.
- 4.7 Qualquer acréscimo, supressão ou alteração quantitativa ou qualitativa dos serviços somente poderá ser executado mediante prévia autorização da Administração e formalização por termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8 Concluída a obra, será realizado o recebimento provisório, mediante vistoria da fiscalização, para verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais.
- 4.9 Constatadas falhas, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com o contrato, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa execução do objeto, do atendimento de todas as exigências contratuais e da eliminação das pendências eventualmente apontadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade da obra e pelos vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.
- 4.11 Os prazos de execução poderão ser prorrogados ou alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração.
- 4.12 Além das demais obrigações previstas no Edital e no Contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 4.12.1 Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.
 - 4.12.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, inclusive responsável técnico, bem como todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução da obra.
 - 4.12.3 Fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação de segurança e medicina do trabalho.
 - 4.12.4 Manter os equipamentos, máquinas e ferramentas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução da obra.
 - 4.12.5 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução contratual.
 - 4.12.6 Responder por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
 - 4.12.7 Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato, com vícios, defeitos ou má qualidade.
 - 4.12.8 Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos

e demais despesas necessárias à completa execução da obra.

4.12.9 Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração nos métodos executivos, materiais ou procedimentos construtivos previstos no projeto, quando tecnicamente justificável, vedada qualquer modificação sem autorização formal da Administração.

4.12.10 Manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a execução dos serviços, promovendo, ao final da obra, a completa limpeza do local e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 5.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, poderá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, deste Município, ou por meio eletrônico no Portal <https://comprasbr.com.br/> ou ainda por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo estipulado.
- 5.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.
- 5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A presente licitação destina-se a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 6.2 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 6.3 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>
- 6.4 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- 6.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Certame.
- 6.7 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.9 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 6.11 O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Chapadão do Lageado/SC, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 6.12 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 6.13 Poderão participar deste Certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 6.14 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 6.15 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.
- 6.16 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso III, 9º, §1º, 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurado conflito de interesses ou vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7 DAS RESTRIÇÕES

- 7.1 Não poderão participar deste Certame;
 - 7.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 7.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 7.2 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.2.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 7.2.2 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 7.2.3 Empresa em processo de falência ou recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, quando exigível;
- 7.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 8.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2 Os documentos de habilitação do licitante vencedor deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, conforme estabelecido neste edital.
- 8.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 8.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - 8.3.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.4 No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

9 DA PROPOSTA

- 9.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.
 - 9.1.1 Os licitantes credenciados interessados em participar do Concorrência ELETRÔNICA deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO <https://comprasbr.com.br/>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
 - 9.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o licitante deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.comprasbr.com.br ou <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.
 - 9.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Concorrência, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.
 - 9.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
 - 9.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

- 9.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá preencher o campo “preço unitário”, encontrado na tela, com o preço Global Proposto e anexar:
- a) A Planilha Orçamentária discriminada em preços unitários, bem como, seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.
 - b) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00). **(As casas decimais dos valores unitários devem ser truncadas na segunda casa decimal depois da vírgula)**, contendo ao final a indicação do BDI – (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.
 - c) O Cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível;
 - d) O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 9.1.9 Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado na Planilha de Orçamento da obra.
- 9.2 O preço global da obra deve incluir o preço de todas as despesas com encargos fiscais, civis, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.
- 9.2.1 **Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta, planilha, cronograma físico financeiro e demais documentos) com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.**
- 9.2.2 **É de responsabilidade do licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.**
- 9.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.5.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei nº 14.133/21;
- 9.5.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;
- 9.5.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 9.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.5.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 9.5.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21;
- 9.5.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 9.5.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.
- 9.5.9 Erros no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 9.5.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 9.5.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 9.5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 10.2 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do proponente licitante antes da fase de habilitação, quando vedada pelo sistema eletrônico ou por este Edital. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 10.3 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu posterior julgamento desfavorável, por ocasião da fase de aceitação e análise definitiva, caso sejam verificadas desconformidades com as exigências previstas neste Edital.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.6 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 10.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 A Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.11.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 10.11.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 10.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 10.15 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.24 Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.24.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 10.24.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.24.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.24.4 O disposto no subitem 9.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.
- 10.25 Esgotados os critérios elencados nos itens 10.24.1 e 10.24.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.
- 10.26 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.
- 10.26.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 10.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

10.26.3.1 Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:

10.26.4.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

10.26.4.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

10.27 Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.28 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

11 DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICOS oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

12.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratações no “chat” do Portal.

12.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:

12.1.2.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

12.1.2.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.

12.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

12.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratações e demais licitantes.

12.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.
- 12.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.
- 12.8 O **licitante vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

12.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.9.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

12.9.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

12.9.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 62 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo IV).

12.9.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

12.9.2.3 Declaração de idoneidade (Anexo VI).

12.9.2.4 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VII).

12.9.2.5 Declaração de quadro societário (Anexo VIII).

12.9.2.6 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo IX).

12.10 HABILITAÇÃO FISCAL

12.10.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

12.10.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

12.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

12.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

12.10.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

12.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.11.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

12.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.12.1 Certidão de Registro **da proponente** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC, dentro de seu prazo de validade;
- 12.12.2 Certidão de Registro **do responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC, dentro de seu prazo de validade, dentro de seu prazo de validade
- 12.12.3 Comprovação de possuir o proponente no quadro da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, **profissional ou profissionais habilitados na área de engenharia**, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.
- 12.12.3.1** A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.
- 12.12.4 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- a) O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o local da execução, o período de realização, a identificação do responsável pela emissão e demais elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do objeto executado com o objeto licitado.
- b) Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.
- c) A Administração poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e da veracidade das informações constantes do atestado, tais como notas fiscais, contratos, medições, termos de recebimento, ART/RRT, CAT ou outros documentos pertinentes, observado o disposto nos arts. 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021
- 12.12.5 Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC.
- 12.12.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- 12.12.7 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, acompanhada de relação destes equipamentos;
- 12.12.8 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, afirmando que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação;
- 12.12.9 Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, bem como, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- 12.12.9.1** Para emissão do Atestado acima referido deverá o licitante realizar visita técnica no período de **30/07/2026 à 13/08/2026, das 07h30min as 13h30min**, mediante agendamento na Divisão de Contratos, Compras e Licitação;

12.12.9.2 Na visita técnica o Licitante será acompanhado por servidor desta Municipalidade.

12.12.9.3 O atestado de visita técnica no local da obra poderá ser substituído por declaração formal (Modelo – Anexo X) assinada pelo licitante e pelo responsável técnico do licitante, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e ainda que assume integralmente os riscos em caso de realizar a visita técnica, não podendo discutir sobre a execução da Obra/Serviço posteriormente. Além disso, por tratar-se de obra, a licitante interessada declara estar ciente em relação aos quantitativos orçamentários que poderão sofrer variações e que estes serão custeados pelo licitante.

12.12.10 A licitante é integralmente responsável pela avaliação das condições locais de execução da obra, bem como pela conferência dos quantitativos, especificações e demais elementos técnicos necessários à formulação de sua proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou insuficiência dessas informações para pleitear alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos de quantitativos decorrentes de falhas na vistoria prévia ou da ausência de visita técnica. Permanecem resguardadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas, observados os requisitos e limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021

12.12.11 As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

13.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por meio eletrônico no Portal <https://comprasbr.com.br/> ou ainda por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo estipulado, ou protocolar pessoalmente no Setor de Licitações.

13.5 Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para adjudicação e homologação da Autoridade Competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 14.3 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 14.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 14.6 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.4.
- 14.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 15.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 15.3 A contratada deverá consultar a Contratante sobre todos os materiais a serem aplicados à Obra, para sua aprovação, antes da execução;
- 15.4 A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes;
- 15.5 Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- 15.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 15.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou

dolo, em decorrência dos serviços executados.

- 15.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 15.9 Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos e, informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos mesmos.
- 15.10 A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
 - 15.10.1 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
 - 15.10.2 A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e
 - 15.10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 15.11 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC;
- 15.12 Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- 15.13 Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização quando solicitado.
- 15.14 Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato;
- 15.15 Fornecer placa de obra conforme padrões definidos pelo CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;
- 15.16 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital;
- 15.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 15.18 Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;
- 15.19 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 15.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- 15.21 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- 15.22 Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- 15.23 Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;
- 15.24 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 15.25 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
- 15.26 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 15.27 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 15.28 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 15.29 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;
- 15.30 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;
- 15.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;
- 15.32 Manter o diário de obras atualizado e disponibilizá-lo ao fiscal de Contrato a qualquer tempo;

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Engenheiro Civil Sr. Jaison Inácio, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 16.2A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 16.3A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 16.4A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17 DOS PAGAMENTOS

- 17.1O valor do presente Contrato é de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 17.2O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 17.3Sendo o recurso para pagamento proveniente do Estado, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada devidamente informada no Transferegov.br.
 - 17.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a

Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

- 17.4A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e
- 17.5A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 17.6O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará o ateste da medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 17.6.1 Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal.
- 17.6.2 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Convênio e do Contrato a ser firmado com o Município, conforme Medição e RRE.
- 17.7Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
- 17.8Será retido o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços conforme a Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações.
- 17.9O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação ao Município da CNO de obra, a qual deverá ser realizada a cargo da contratada.
- 17.10 Apresentar ART / RRT de responsabilidade pela sua realização.
- 17.10.1 Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente. Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9504/97), o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
- 17.11 O último pagamento será efetuado nas mesmas condições descritas e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedido de baixa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.
- 17.12 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.
- 17.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 17.14 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 17.15 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

- 17.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 17.17 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 17.18 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 17.19 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 17.20 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 DO REAJUSTE

- 18.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 18.2 Inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 18.3 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 18.4 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 18.5 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 18.6 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 19.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o

contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

- 19.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega da obra, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 19.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 19.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 19.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 19.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 19.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 19.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 20.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 20.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 20.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

- 20.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 20.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 20.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 21.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
 - 21.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
 - 21.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 21.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.
- 21.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 21.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 21.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 21.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 21.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

- 21.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 21.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 21.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

22 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**
- ANEXO XI - MEMÓRIA DESCRITIVA**
- ANEXO XII - QUADROS DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO**
- ANEXO XIII - PROJETOS**
- ANEXO XIV - MODELO DE BDI –CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
- ANEXO XV - MODELO DE BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Chapadão do Lageado/SC, 29 de julho de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica da contratação destinada à aquisição de materiais e contratação de mão de obra para execução da ampliação do Centro Comunitário da Localidade de Ranchinho, no Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.2 A contratação observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade, qualidade da obra e atendimento ao interesse público.
- 1.3 A execução será realizada mediante empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1 A demanda consiste na ampliação do Centro Comunitário localizado na Comunidade de Ranchinho, Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 2.2 A obra será executada mediante fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços previstos nos projetos executivos.
- 2.3 Os recursos destinados à execução da obra são provenientes da Emenda Impositiva nº 2773/2025.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Centro Comunitário constitui importante espaço destinado ao desenvolvimento de atividades sociais, culturais, comunitárias e recreativas da população da Localidade de Ranchinho.
- 3.2 Entretanto, sua estrutura atual apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento da comunidade, tornando necessária sua ampliação para proporcionar melhores condições de uso, segurança, conforto e acessibilidade aos usuários.
- 3.3 A contratação permitirá:
 - 3.3.1 ampliar a capacidade de atendimento da comunidade;
 - 3.3.2 proporcionar melhores condições para realização de eventos públicos;
 - 3.3.3 oferecer ambiente adequado às atividades comunitárias;
 - 3.3.4 valorizar o patrimônio público municipal;
 - 3.3.5 atender às demandas apresentadas pelos moradores da localidade.
- 3.4 A execução da obra atende ao interesse público e está alinhada às políticas municipais de fortalecimento da infraestrutura comunitária.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 4.1 A demanda corresponde à execução integral da ampliação do Centro Comunitário, conforme especificações constantes dos seguintes documentos:

- 4.1.1 Projeto Arquitetônico;
- 4.1.2 Projeto Estrutural;
- 4.1.3 Projetos Complementares;
- 4.1.4 Memorial Descritivo;
- 4.1.5 Planilha Orçamentária;
- 4.1.6 Cronograma Físico-Financeiro;
- 4.1.7 Composição de Custos.

4.2 Todos os quantitativos foram levantados pela equipe técnica responsável pelo projeto.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da contratação foi obtido mediante elaboração de planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia do Município, utilizando como referência os sistemas oficiais de composição de custos da construção civil, especialmente:

- 5.1.1 SINAPI;
- 5.1.2 SICRO, quando aplicável;
- 5.1.3 tabelas oficiais admitidas pela legislação vigente;
- 5.1.4 composições próprias devidamente justificadas.

5.2 O orçamento detalhado integra os documentos do processo licitatório e servirá como referência para análise da vantajosidade das propostas.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1 Os principais riscos identificados para a contratação são:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Fiscalização permanente e cronograma físico-financeiro
Oscilação dos preços dos insumos	Média	Médio	Critérios de reajuste previstos em contrato
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021
Condições climáticas desfavoráveis	Média	Médio	Adequação do cronograma executivo
Necessidade de ajustes técnicos durante a execução	Baixa	Médio	Acompanhamento da fiscalização e emissão de ordens de serviço

6.2 A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada pelo Município.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a execução da contratação espera-se:

- 7.1.1 ampliação da estrutura física do Centro Comunitário;
- 7.1.2 melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade;
- 7.1.3 aumento da capacidade de utilização do espaço;
- 7.1.4 valorização do patrimônio público;
- 7.1.5 atendimento das demandas da população local;
- 7.1.6 utilização eficiente dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 2773/2025.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1 Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação.
- 8.2 A execução por empreitada por preço global proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento da obra, redução de riscos de incompatibilidade entre serviços executados por empresas distintas e melhor controle da responsabilidade técnica.
- 8.3 Além disso, a execução integrada dos serviços assegura maior qualidade da obra, cumprimento do cronograma físico-financeiro e redução de custos administrativos.
- 8.4 Assim, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, e a contratação encontra previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com os instrumentos de planejamento do Município.
- 9.2 A contratação pretendida encontra-se inserida no planejamento anual de contratações da Administração Municipal.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada.
- 10.2 A medida busca incentivar o desenvolvimento econômico regional, fortalecer as empresas locais, estimular a geração de emprego e renda e fomentar a economia dos Municípios integrantes da região.
- 10.3 No caso da presente contratação de obra pública, a prioridade regional contribui para:
 - 10.3.1 maior agilidade na mobilização das equipes de trabalho;
 - 10.3.2 redução dos custos de transporte de materiais, equipamentos e pessoal;
 - 10.3.3 maior rapidez na solução de eventuais intercorrências durante a execução da obra;
 - 10.3.4 facilidade na fiscalização e acompanhamento contratual pela Administração;
 - 10.3.5 fortalecimento da economia local e regional, mediante geração de emprego e circulação de renda.
- 10.4 Para fins de aplicação da prioridade regional, considera-se como região os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.5 A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente a margem prevista no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Após análise da necessidade administrativa, dos aspectos técnicos, financeiros e operacionais, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável.
- 11.2 A solução escolhida — execução da obra por empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra — é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo maior eficiência na execução, adequada fiscalização, qualidade dos serviços e racionalização dos recursos públicos.
- 11.3 A contratação permitirá a ampliação do Centro Comunitário da Localidade de Ranchinho, proporcionando melhores condições para atendimento da população, fortalecimento das atividades comunitárias e adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 2773/2025.
- 11.4 Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da licitação, observadas todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.546.199-34 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº xx/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto Aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de ampliação do Centro Comunitário na Localidade de Ranchinho do Município de Chapadão do Lageado/SC, Vinculado a Emenda Impositiva nº 2773/2025, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, bem como as normas técnicas aplicáveis.
- 3.2 A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, das características do terreno, dos acessos, das condições de infraestrutura e demais fatores que possam influenciar na execução do objeto, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações contratuais.
- 3.3 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, que registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 3.4 Compete à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, carga, descarga, armazenamento, sinalização e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos custos e por eventuais

danos decorrentes de suas atividades.

- 3.5 O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 3.6 A fiscalização realizará medições periódicas dos serviços efetivamente executados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, da qualidade dos serviços, das quantidades executadas e do cronograma estabelecido, sendo as medições condição para a liberação dos pagamentos.
- 3.7 Qualquer acréscimo, supressão ou alteração quantitativa ou qualitativa dos serviços somente poderá ser executado mediante prévia autorização da Administração e formalização por termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8 Concluída a obra, será realizado o recebimento provisório, mediante vistoria da fiscalização, para verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais.
- 3.9 Constatadas falhas, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com o contrato, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa execução do objeto, do atendimento de todas as exigências contratuais e da eliminação das pendências eventualmente apontadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade da obra e pelos vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.
- 3.11 Os prazos de execução poderão ser prorrogados ou alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração.
- 3.12 Além das demais obrigações previstas no Edital e no Contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 3.12.1 Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.
 - 3.12.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, inclusive responsável técnico, bem como todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução da obra.
 - 3.12.3 Fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação de segurança e medicina do trabalho.
 - 3.12.4 Manter os equipamentos, máquinas e ferramentas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução da obra.
 - 3.12.5 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução contratual.
 - 3.12.6 Responder por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
 - 3.12.7 Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato, com vícios, defeitos ou má qualidade.
 - 3.12.8 Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais despesas necessárias à completa execução da obra.
 - 3.12.9 Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração nos métodos executivos, materiais ou procedimentos construtivos previstos no projeto, quando tecnicamente justificável, vedada qualquer modificação sem autorização formal da Administração.
 - 3.12.10 Manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a

execução dos serviços, promovendo, ao final da obra, a completa limpeza do local e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente Contrato é de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2 O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.3 Sendo o recurso para pagamento proveniente do Estado, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada devidamente informada no Transferegov.br.
- 4.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 4.4 A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e
- 4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 4.6 O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará o ateste da medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 4.6.1 Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal.
- 4.6.2 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Convênio e do Contrato a ser firmado com o Município, conforme Medição e RRE.
- 4.7 Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
- 4.8 Será retido o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços conforme a Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações.
- 4.9 O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação ao Município da CNO de obra, a qual deverá ser realizada a cargo da contratada.
- 4.10 Apresentar ART / RRT de responsabilidade pela sua realização.

- 4.10.1 Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente. Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9504/97), o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
- 4.11O último pagamento será efetuado nas mesmas condições descritas e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedido de baixa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.
- 4.12Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.
- 4.13Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 4.14Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 4.15A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 4.16Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 4.17Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais . Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 4.18Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 4.19A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 4.20Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5 DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 5.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.

- 5.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 5.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 5.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6 PRAZOS E VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2 A execução, conclusão e entrega do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias, conforme o cronograma físico financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

7 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 7.1 As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	1	1020	3449051910000000000	150070000090	207
2026	10	1	1020	3449051910000000000	270132100179	381

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 8.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 8.3 A contratada deverá consultar a Contratante sobre todos os materiais a serem aplicados à Obra, para sua aprovação, antes da execução;
- 8.4 A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes;
- 8.5 Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- 8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- 8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 8.9 Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos e, informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos mesmos.
- 8.10A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

- 8.10.1 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 8.10.2 A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e
- 8.10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
- 8.11 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC;
- 8.12 Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- 8.13 Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização quando solicitado.
- 8.14 Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato;
- 8.15 Fornecer placa de obra conforme padrões definidos pelo CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;
- 8.16 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital;
- 8.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 8.18 Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;
- 8.19 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 8.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- 8.21 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.22 Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- 8.23 Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;
- 8.24 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.25 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
- 8.26 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 8.27 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.28 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

- 8.29 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;
- 8.30 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;
- 8.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;
- 8.32 Manter o diário de obras atualizado e disponibilizá-lo ao fiscal de Contrato a qualquer tempo;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 9.2 Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhar os serviços;
- 9.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 10.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 10.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 10.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 10.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 10.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

11 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega da obra, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 12.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 12.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.10 m os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues/prestados durante a vigência do contrato.
- 14.2 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 14.3 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 14.4 Concluída a jornada diária dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE os vistoriará.
- 14.5 No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

15 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 15.1 O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 15.2 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 15.3 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 15.4 Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, comercial, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 15.6 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 15.7 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

15.8A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.9Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16 DO SEGURO

16.1A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC, de de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de ampliação do Centro Comunitário na Localidade de Ranchinho do Município de Chapadão do Lageado/SC, Vinculado a Emenda Impositiva nº 2773/2025, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

Entregamos a nossa proposta, objeto da presente licitação, Modalidade Concorrência, acatando todas as estipulações consignadas em Edital inclusive de seus anexos, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:
R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No máximo,
60 dias).

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei:

- que conhecemos o local e as condições de realização da obra e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e ainda que assumo integralmente os riscos em caso de realizar a visita técnica, não podendo discutir sobre a execução da Obra/Serviço posteriormente.
- que por tratar-se de obra de reforma estamos cientes em relação aos quantitativos orçamentários que poderão sofrer variações e que este serão custeados pelo licitante.
- que estamos de acordo com os Projetos, Memoriais, Cronograma de Execução Físico – Financeiro, Orçamento inclusive itens de Acessibilidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1o0czKo80LBvMD-oqpCXgBGq_RZRD56_s?usp=sharing

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

QUADROS DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1o0czKo80LBvMD-oqpCXgBGq_RZRD56_s?usp=sharing

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

PROJETOS

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1o0czKo80LBvMD-oqpCXgBGq_RZRD56_s?usp=sharing

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra, o qual é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI.

A seguir é apresentada a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas) detalhada em projeto, da qual serve de parâmetro para formulação do BDI da proposta:

Item Componente do BDI	Valores de Referência conforme projeto (%)
Taxa de Administração Central	3,00%
Taxa seguros	0,40%
Taxa de Garantias	0,40%
Taxa de Riscos	0,97%
Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
Taxa de Lucro / Remuneração	4,32%
Taxa de Incidência de Impostos • I1: PIS e COFINS: 3,65% • I2: ISSQN (conforme legislação municipal): 5,0%	8,65%
BDI (Total) (referência projeto)	20,34%

• No item **Tributos**, são consideradas no BDI as incidências de taxas, impostos e contribuições aplicáveis à intervenção em questão (prevalecendo as condicionantes locais). Em geral os tributos aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável conforme Município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI.

O BDI é Obtido pela Fórmula e taxas abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde (Conforme Acórdão do TCU Nº2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

G = Taxa de Garantias

R = Taxa de Riscos

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro / Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos

I1: PIS e COFINS

I2: ISSQN (conforme legislação municipal)

OBS: As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra, o qual é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI.

A seguir é apresentada a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas) detalhada em projeto, da qual serve de parâmetro para formulação do BDI da proposta:

Item Componente do BDI	Valores de Referência conforme projeto (%)
Taxa de Administração Central	1,50%
Taxa seguros	0,15%
Taxa de Garantias	0,15%
Taxa de Riscos	0,56%
Taxa de Despesas Financeiras	0,89%
Taxa de Lucro / Remuneração	3,50%
Taxa de Incidência de Impostos • I1: PIS e COFINS: 3,65% • I2: ISSQN (conforme legislação municipal): 5,0%	8,65%
BDI (Total) (referência projeto)	16,96%

• No item **Tributos**, são consideradas no BDI as incidências de taxas, impostos e contribuições aplicáveis à intervenção em questão (prevalecendo as condicionantes locais). Em geral os tributos aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável conforme Município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI.

O BDI é Obtido pela Fórmula e taxas abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde (Conforme Acórdão do TCU Nº2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

G = Taxa de Garantias

R = Taxa de Riscos

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro / Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos

I1: PIS e COFINS

I2: ISSQN (conforme legislação municipal)

OBS: As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

